

HISTÓRICO

DA PRACA

DARCI

BROLINI

(Leis nºs. 924/1998 e 959/1999)

(UM SONHO DE 1997, REALIZADO EM JUNHO
DE 1999).

Pinhão, 24 de novembro de 2025.

- Resgate feito por Francisco Carlos Caldas, ex-vereador, municipalista e antenado a História do Município e seus 61 anos de HISTÓRIA)



Pinhão, 24 de novembro de 2025.

De: Francisco Carlos Caldas

Ao Professor: Neuraldo Reis do Colégio Estadual Procópio Ferreira Caldas

HISTÓRICO DA PRAÇA DARCI BROLINI

A PRAÇA TEM UMA HISTÓRIA MUITA INTERESSANTE

1. DARCI BROLINI, natural de Pinhão, filho de David Brolini e Dorvalina Antunes Brolini, viveu no período de 3/10/1943 a 17/05/1997, faleceu com apenas 54 anos de idade, foi Prefeito de Pinhão, por 3 períodos: 1º/02/1977 a 31/01/1983, 1989-1992 e de 1º/01/1997 a 17/05/1997. O homenageado com o nome da Praça.

2. Darci tinha um sonho de fazer uma Praça em Pinhão, e na sua visão e visionário que era, o local mais apropriado era no quarteirão da hoje Avenida Trifon Hanyz, Santos Dumont, 7 de Setembro e Frei Corbiniano, e justamente porque na face da 7 de Setembro, tinha um banhado, nascente de água, e imaginou um praça com um lago.

2.1)- Seus opositores criticaram a ideia e insinuavam que o Prefeito Darci, estaria querendo prestigiar, valorizar imóvel (Hotel) da Família de sua esposa Belém Aparecida Dellê Brolini, hoje também já de saudosa memória.

3. Quando se elegeu Prefeito pela terceira vez, na eleição mais importante da história de Pinhão, que nos anos de 1993-1996 passou pela sua maior e mais grave crise político-administrativa, e com sério risco de agravamento de seus problemas, desde logo que assumiu, e apesar da caótica situação patrimonial e financeira que ficou o Município em 1996, correu atrás de realizar o seu sonho de uma praça para Pinhão. Só que tinha um problema, o terreno acima, era do Espólio de seu sogro Ciro Dellê, falecido em 28 de novembro de 1989.

3.1 – Diante dessa problemática de ordem legal, fez uma consulta ao Tribunal de Contas do Paraná, se poderia ser feito desapropriação de área para a praça, sendo ele casado pelo regime de comunhão universal de bens com uma herdeira do Espólio proprietário. O Tribunal, deu parecer de consulta em tese, de que não haveria impedimento legal desde que tudo feito às claras (com transparência), avaliação, enfim, seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência-LIMPE (arts. 37 da CF e 97 da Lei Orgânica Municipal-LOM, promulgada em 5/04/1990).

3.2.– Diante da possibilidade legal de desapropriação, se iniciaram as tratativas da desapropriação, só que logo, e início de mandato o Prefeito Darci

2

Brolini, faleceu vítima de uma infarto fulminante, após participar de uma das barraquinhas da Festa do Padroeiro de Pinhão.

4. O Vice que assumiu a Prefeito, Osvaldo Luepsa, sabia de toda essa situação e em gesto de grandeza e lealdade, deu continuidade aos atos para a cidade de Pinhão, ter sua praça.

4.1)- Este município estava Vereador pela segunda vez na legislatura 1997-2000, e além de ser conhecedor da situação documental de terras urbanas e rurais de Pinhão, era advogado da Família de Ciro Dellê, e por essa peculiaridade, foi inclusive quem em 11 de maio de 1998 fez minuta da Cessão de Direitos Meatórios e Hereditários para que o Município fizesse a aquisição do terreno constituído de uma área em torno de 8.208,95 m² que desde 1981 estava em processo de subdivisão judicial do quinhão nº. 4, e de um lote nº. 1 da quadra 3 com área de 712,50 m², do Loteamento São José.

4.2)- Foi feito projeto de lei autorizativo da desapropriação, e que foi aprovado por unanimidade dos 11 Vereadores da época. Lei nº. 924/98 de 4 de maio de 1998. E a demominação da Praça e efetivou pela Lei 959/1999.

4.2.1) – No trâmite da matéria, fofoqueiros de plantão e de oposição, e principalmente nos bares e ócios da vida, iniciaram falastrice de superfaturamento na aquisição, que parte do terreno era um banhado, e que o Prefeito estaria querendo se beneficiar e familiares da esposa, em construir a praça nesse local, por causa de hotel ou coisas assim.

4.2.2 – O imóvel foi avaliado por R\$15,00 o m², e este lembra até que o Vereador e médico Dr. José Carlos Cassoli, que era politicamente de oposição, se posicionou inclusive no sentido de que o preço era até muito baixo.

4.2.3 – Este ora informante, como Vereador, sobrinho de Ciro Dellê e advogado da família, fez um contundente posicionamento em defender o projeto, e que não tinha o menor constrangimento de votar favoravelmente, ainda que tendo ligações afetivas e de parentesco com os desapropriados, e o projeto foi aprovado por unanimidade e ninguém mais ficou falando bobagem a respeito da matéria.

3. Daí foi feito o projeto da praça, que foi inaugurada em conforme placa que consta na praça, e que tem no centro uma placa com o nome e foto de Darci Brolini, alvo de vandalismo, como infelizmente é comum ocorrência em Pinhão.

4. O projeto de denominação da Praça de DARCI BROLINI, este tem lembrança que o autor da ideia, foi o Vereador Lauro Seguro Korchack, de saudosa memória, e um dos melhores, senão o melhor Presidente de Câmara que Pinhão já teve em sua História.

5. Registrarmos abaixo mais duas curiosidade reflexiva e histórica:

5.1) – O inventário de Ciro Dellê falecido em 1989, foi ajuizado em 28/10/2009 e só terminou, foi homologado em 22/01/2020, e a divisão judicial iniciada em 1981 (item 4.1 acima), só foi homologada 1º/08/2006 (25 anos após), e até os dias de hoje o terreno onde está a praça, ainda se encontra em nome de Ciro Dellê, por recusa ocorrida em 4/01/2012, do Oficial do Cartório de Registro de Imóveis-SRI de Pinhão, registrar a folha de pagamento, arguindo questões formais/burocráticas, e o fato de a folha de pagamento do quinhão nº. 12 de Ciro Dellê, com área de 18.540,00 m² estava dentro do imóvel, áreas da Avenida Trifon Hanyz, Frei Corbiniano, como se isso fosse impedimento de registro, e o Judiciário, Ministério Público de Pinhão, e o Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná-TJPR, acataram o absurdo da negativa de registro em processo de Suscitação de Dúvida de nº. 001-2012 (0000076-72.2012.8.16.1034), de apelação nº. 1.607.2019 (acórdão de 15/03/2017).

5.2)- O terreno da Praça antes de pertencer a Ciro Dellê e esposa, foi de Norberto Serápio Ferreira, que foi uma figura importante na história de Pinhão, tinha residência na Vila Nova na rua Francisco Dellê, esquina com a Frei Corbiniano (hoje estacionamento do Pinhão Park Hotel), hospedava pessoas, foi carroceiro, foi casado com uma da Família Rocha, teve vários filhos, tinha também propriedade no Faxinal dos Ribeiros (localidade dos Serápios), onde tem Escola com o seu nome. E também uma rua que por sinal fomos nós que fizemos projeto de lei para homenageá-lo inclusive por sugestão do ex-Vereador e comerciante de Pinhão Luiz Dellê Neto.

5.2.1) – O histórico de como tudo começou, tem uma síntese e foto do empreendimento que deu origem a localização da praça nesse local, na pág. 273 do Livro de Francisco Dellê, lançado em 30/09/2024 e que tem livro doado na Biblioteca desse Colégio.

6)- Para encerrar a contextualização de que a História da Praça de Pinhão, tem material para livro, TCC. Só no aspecto documental, um reflexo de quão complicada foi e ainda é a REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL DE IMÓVEIS EM PINHÃO, ainda que a Vila Nova de Pinhão, tenha nascido com doação na década de 1940 de uma área próxima à Praça, feita por Francisco Alexandre Dellê, ao Município de Guarapuava, que em 1958 o Prefeito Joaquim Prestes, fez lotes com croquis e passou título de concessão para vários moradores. Em outras palavras, a cidade de Pinhão, começou de forma organizada, e acabou mesmo depois da emancipação do Município em 1964, virando uma bagunça, com vários loteamentos irregulares efetivados, alguns dos quais “na louca”, sem deixar espaços para vias públicas, que gerou ruelas, becos, terrenos encravados, e falta de títulos de propriedade. E o terreno da Praça até hoje ainda não está em nome do Município, e documentação em fase de retificação administrativa para retirada de áreas ocupadas por ruas, e registro de Carta de Adjudicação da área desapropriada, até onde é do conhecimento deste.

(M-1-Word "Educação – registros – históricos – mensagens" – págs. 100-102")

ANOTAÇÕES SOBRE: ESPÓLIO DE CIRO DELLÉ

M. Word "CiroDellé"

Outro arquivo - Write "DivCirDe"- ref. divisão do quinhão 4.
Ambas as documentações na Pasta 157.

Escritura Pública de Cessão de Direitos Meatórios e Hereditários

Outorgantes: Jaira Gonçalves Dellé - viúva-meeira;
Francisco Dellé e Línei Brolini Dellé;

Belém Aparecida Dellé Brolini, na qualidade de herdeira de Ciro Dellé, e meeira de Darci Brolini, com quem era casada pelo regime de comunhão universal de bens:

Angelita e Macos Antonio, Giovani David Brolini, na qualidade de sucessores de Darci Brolini. Giovani, tem que estar emancipado.

Tadeu José Dellé e Sandra Mara Dellé, na qualidade de sucessores de Ciro Dellé.

OBJETO DA CESSÃO: 1) - Direitos meatórios da primeira outorgante, e hereditários dos demais, ref. área total que o Espólio e outorgantes tem, na quadra formada pelas ruas: Trifon Hanysz, Frei Corbiniano, 7 de Setembro e Santos Dumont, tanto em relação a parte do quinhão nº. 4 (quatro) do imóvel "Invernadinha-Vila Nova", objeto das transcrições nº.s: 24.530, de fls., 150 do Livro 3-P e 32.824, de fls., 162 do Livro 3-X ambas do 2º. Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava, objetos de posse "pro diviso", mais do que vintenária na citada quadra, de nº. 48 (quarenta e oito) na planta geral da Municipalidade.

A área objeto da presente Cessão, e pertinente a direitos hereditários e de posse "pro diviso" em relação ao quinhão nº. 4 (quatro) do imóvel "Invernadinha-Vila Nova", corresponde em princípio _____ m², mas, os outorgantes estão neste ato cessionando, a totalidade de seus direitos na citada quadra, de forma que se em levantamentos topográficos precisos, existir diferença para mais ou para menos, a presente cessão vale para todos os efeitos legais, como transferência da totalidade dos direitos, ref. a quadra formada pelas ruas: Trifon Hanysz, Frei Corbiniano, 7 de Setembro e Santos Dumont.

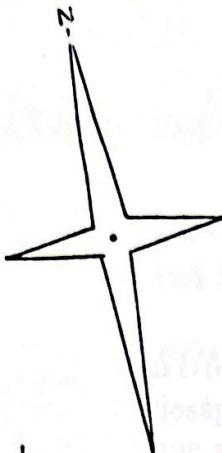
2) - É também cessionado pela presente Escritura, a totalidade dos direitos dos sucessores de Ciro Dellé, em relação a área de 712,50 m², do lote nº. 1 (um) da quadra 3 (três) do Loteamento "São José" de que trata averbação/registo na matrícula nº. 072 do CRI do 2º. Ofício de Guarapuava, ficando assim, o Município com direitos meatórios, hereditários e de emitido em posse "pro diviso", sobre a totalidade desses direitos em relação a já citada quadra, que é destinada a feitura de uma praça pública em Pinhão.

Que o preço da área declarada de utilidade pública e autorizada desapropriação amigável ou judicial pela Lei nº. 92498, de 98, é de R\$15,00 (quinze reais) o m² (metro quadrado), e que será pago da seguinte forma: um terço do montante, ou seja, R\$ 137.451,75 nesta data; mais um terço do montante, no prazo de trinta dias, e o restante, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Que as despesas diretamente decorrentes de Inventário do Espólio de Ciro Dellé, correrão por conta da viúva-meeira e herdeiros do mesmo, proporcionalmente a parte de cada um.

Pinhão, 11 de maio de 1998.

ESC. 1:1.000

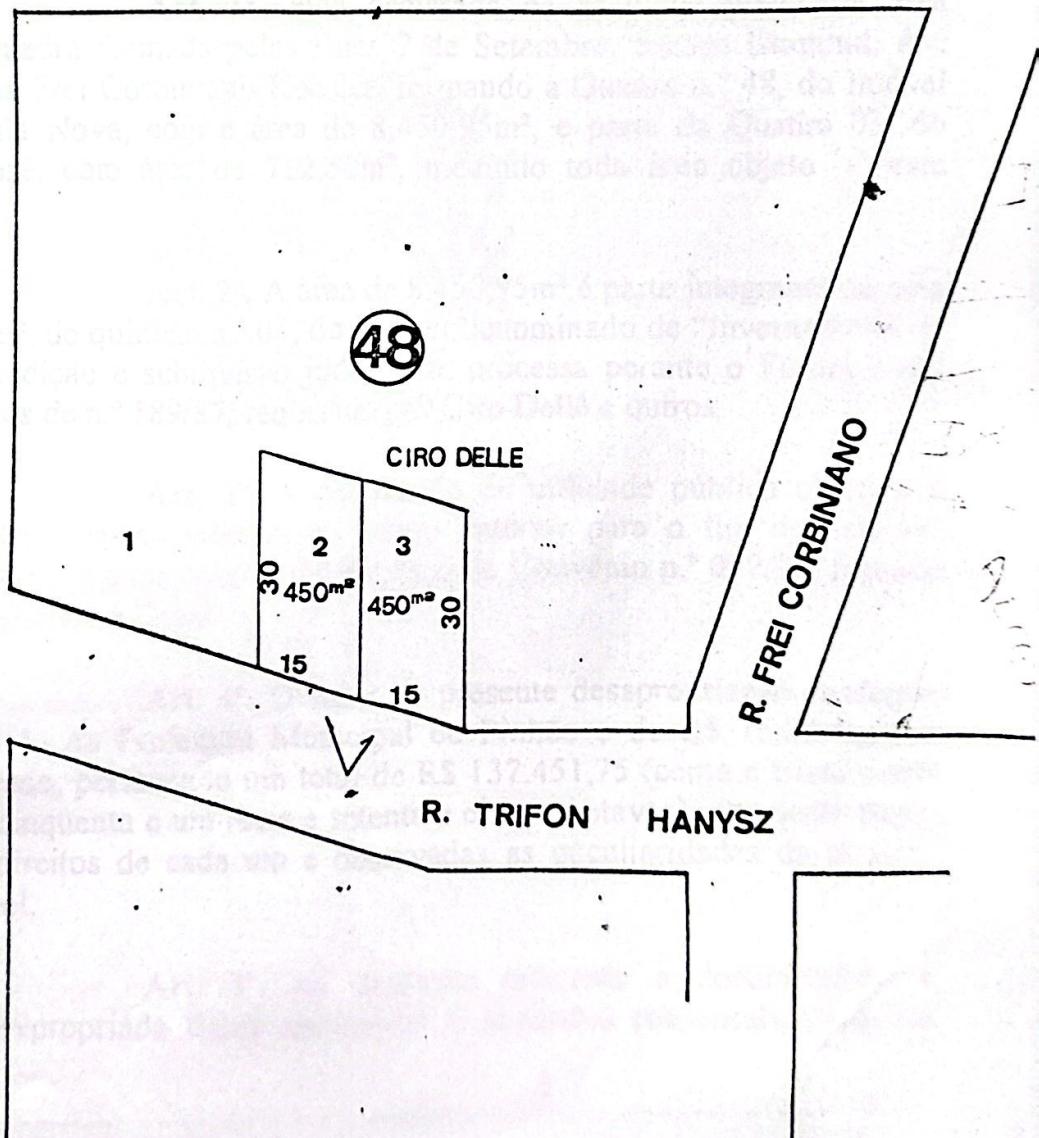


APROVADO EM, 31-03-82

Preciso que
P/DARCY BROLLINI - P. Municipal

R. 7 SETEMBRO

R. S/DEN.





Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

**LEI N.º 924/98.
DATA: 04/05/98**

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável o terreno urbano que abaixo discrimina e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a área urbana situada na quadra formada pelas Ruas 7 de Setembro, Santos Dumond, Av. Trifon Hanysz e Rua Frei Corbiniano Koesler, formando a Quadra n.º 48, do Imóvel Invernadinha ou Vila Nova, com a área de 8.450,95m², e parte da Quadra 03, do Loteamento São José, com área de 712,50m², medindo toda área objeto – deste projeto 9.163,45m².

Art. 2º. A área de 8.450,95m² é parte integrante da área total de 133.100,00m², do quinhão n.º 04, do Imóvel denominado de “Invernadinha ou Vila Nova”, cuja medição e subdivisão judicial se processa perante o Fórum desta Comarca, sob os autos de n.º 189/87, requerido por Ciro Dellê e outros.

Art. 3º. A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação da área urbana referida no artigo anterior para o fim de nela ser construída a praça Darcy Brolini, através de recursos do Convênio n.º 007/97, firmado entre o Município e Copel.

Art. 4º. O valor da presente desapropriação conforme avaliação da Comissão da Prefeitura Municipal de Pinhão é de R\$ 15,00 (quinze reais) o metro quadrado, perfazendo um total de R\$ 137.451,75 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), que serão pagos de acordo com os direitos de cada um e observadas as peculiaridades da situação documental do imóvel.

Art. 5º. As despesas referente a documentação e legislação da área expropriada ficará de interna e exclusiva responsabilidade dos expropriados.



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

Art. 6º. As benfeitorias que existirem na área retro descrita serão indenizadas pelo expropriante.

Art. 7º. Determinar ao setor de patrimônio que sejam tomadas as providências necessárias à documentação da referida área e incorporação ao patrimônio público.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, em 4 de

Maio de 1998.


Osvaldo Lipepsa
Prefeito Municipal

LEI N.º 959/99
DATA: 15/06/99

SÚMULA: Denomina Prefeito Darci Brolini a Praça Municipal de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica denominado “Praça Municipal Prefeito Darci Brolini”, a praça pública localizada na quadra formada pelas Ruas: Av. Trifon Hanysz, Santos Dumont, 7 de Setembro e Frei Corbiniano Koesler.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, 15 de junho de 1999.


OSVALDO LUPEPSA
Prefeito Municipal

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - TELEFONE: (042) 777-1122 - CEP 85170-000 - PINHÃO - PARANÁ

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - TELEFONE: (042) 777-1122 - CEP 85170-000 - PINHÃO - PARANÁ

CIVEL 276
27/1

QUADRO INDICATIVO

QUINHÃO N°	CONDÔMINO	ÁREA (m²)
01	BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A.	48.400,00
02	Espólio de MARIA A. SERÁPIO FERREIRA	4.242,30
03	Esp. de MARIA A. SERÁPIO FERREIRA e OUTRO	3.303,55
04	ROSELI APARECIDA ALVES e OUTROS (6)	22.858,43
05	HILÁRIO SERÁPIO FERREIRA	2.382,72
06	MARIA ZENILDA F. DEMORAES e OUTROS (4)	7.927,25
07	MARINS SERÁPIO FERREIRA	1.512,35
7-A	MARINS SERÁPIO FERREIRA	1.732,35
08	MÁRIO SERÁPIO FERREIRA	2.285,90
09	ANTONIO GONÇALVES DE SOUZA	800,00
10	JOSÉ MARIA FERREIRA e OUTROS (3)	12.424,30
11	MÁRIO SERÁPIO FERREIRA e OUTROS (2)	4.398,85
12	Espólio de CIRO DELLÉ	18.540,00
13	Espólio de DARCI BROLINE	800,00
14	TADEU JOSÉ DELLÉ	800,00
15	NORBERTO SERÁPIO FERº FILHO e OUTRO	692,00
ÁREA TOTAL =		133.100,00

Um salto econômico: a história da fundação do Hotel, Restaurante e Lanchonete Ciro Dellê & Cia Ltda.

A ideia da montagem de uma empresa familiar pelo casal Ciro e Jafra, ia amadurecendo dia a dia. Convidaram o tio Luiz Gonçalves para associar-se à empreitada e ele aceitou o desafio. Começaram, então, a planejar as etapas do negócio, área de atuação da empresa, os investimentos e o capital necessário, a localização etc.

O local e compra do terreno: na avaliação dos sócios, o melhor local seria na Rua Francisco Dellê, a principal via da vila na época. Preferencialmente, deveria ficar próxima à Empresa Limões Dellê, que era o principal centro comercial da comunidade. Definido isso, passou-se a negociar com os proprietários do terreno que se enquadava nas exigências que era do Compadre e amigo Norberto Serápio, que tinha uma grande área, com uns 18 alqueires, anexa à área central da Vila. Foi então acertada a compra de um lote inicial, com uns 60 metros de frente para a rua, com uns 30 metros de fundo.

Os recursos financeiros: apesar do projeto ser bom, os três sócios não tinham o capital necessário para investir. Passaram a buscar fontes de recursos possíveis de serem mobilizados, para financiar o empreendimento. Ciro vendeu, então, a área de fazendas que havia herdado do pai, com mais ou menos 48 alqueires, dando com isso, um bom arranque nas obras. O Luiz Gonçalves, vendo que o capital exigido estava acima de sua capacidade, pediu para sair da Sociedade. Ciro e Jafra passaram a encarar sozinhos, o desafio, pois, pelo andar da carruagem, já não existia caminho de volta. Venderam, também, o pequeno plantel de gado que haviam formado na fazenda do vô Bide, que já tinha quase 50 cabeças, e investiram no negócio. Paralelamente a isso, ainda procurou a Agência do Banco do Brasil de Guarapuava, para viabilizar um financiamento. Dando um lote de gado de cegro como garantia, levantou mais algum valor, que viabilizou a implantação inicial do empreendimento.

O que era o empreendimento inicial? É preciso deixar claro que, naqueles tempos, final da década de 1950, a Vila Nova do Pinhão era carente em tudo: não existia energia elétrica, água encanada, esgoto, hospital, médicos, as comunicações se resumiam em um agente dos Correios e um ponto de telégrafo, localizado a 15 km da sede, na Vila de Limeira. A transposição dos rios Jordão e Pinhão, ainda era feito por meio de balsas, tracionadas à mão, com longos cabos de aço. Foi nesse contexto, que o empreendimento implantado pelo Casal, se constituiu novidade e avanço em diferentes aspectos. Ele era composto de:

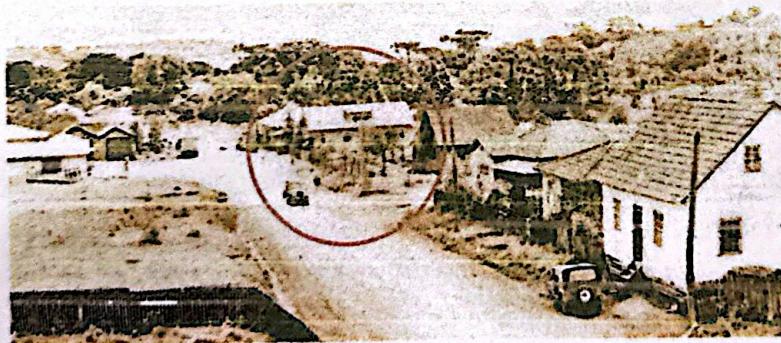


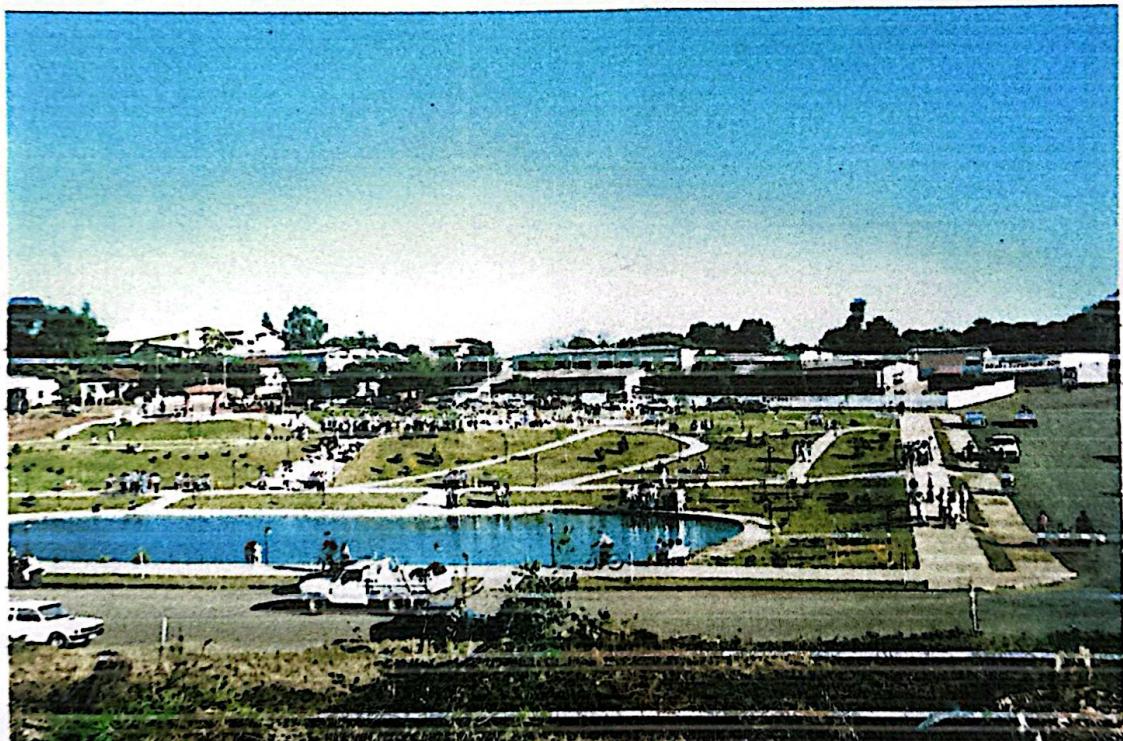
Foto do empreendimento inicial do hotel e restaurante Ciro Dellê & Cia, localizado no início da Rua Francisco Dellê em Pinhão - PR, no final da década de 1960. Na foto, ainda pode-se ver o pátio da Igreja Matriz, a farmácia do sr. Chico Procópio e as casas da professora Judith Rocha e Norberto Serápio.



Foto do embauchamento falso do hotel e restaurante Chá Della & Chá, localizado no início da Rua Francisco Dellê em Pinhão - PR, no inicio da década de 1960. Na foto, ainda pode-se ver o pátio da igreja Matriz, a farmácia do sr. Chilon Primoório e as casas da professora Judith Rocha e Norberto Serapio.

O INCÉL NO CÍRCULO FOI ALVO DE
UM GRANDE INCÊNDIO EM MEADOS DA
DÉCADA DE 1970 (HOTEL, RESTAURANTE,
BARR E SORVETERÍN DESTRUIDOS).

273



Praca inaugurada em 25/06/1999
FOTO DO DIA 27/06/1999

13